

Edite Azevedo

Assunto: FW: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projeto de Resolução n.º 11/XIII (BE)
Anexos: Parecer MOBI AZORES Decreto 352023A_signed.pdf

De: Andreia Sousa <andrea.sousa@mobiazores.pt>

Enviada: 22 de outubro de 2024 15:22

Para: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Cc: Artur Pedrosa <artur.pedrosa@alra.pt>; Carlos Raulino <carlos.raulino@alra.pt>

Assunto: RE: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projeto de Resolução n.º 11/XIII (BE)

Exmo. Sr. Paulo José da Cunha Simões
Presidente da Comissão Especializada Permanente de Economia
Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores

Encarrega-me a gerência da MOBI AZORES – MOBILIDADE E TURISMO, LDA. de lhe fazer chegar parecer, conforme pedido, no âmbito do Projeto de Resolução n.º11/XIII (BE).

Agrademos a oportunidade de nos pronunciarmos.

Cumprimentos

Andreia Sousa

www.mobiazores.pt
andrea.sousa@mobiazores.pt

Av. Álvaro Martins Homem, 23
9700-017 Angra do Heroísmo

(351) 295 217 001

mobiAzores

De: Rui Silva <rsilva@alra.pt>

Enviada: 2 de outubro de 2024 12:03

Para: geral@evt.pt; Tráfego <trafego@mobiazores.pt>

Assunto: Solicitação de parecer escrito no âmbito do Projeto de Resolução n.º 11/XIII (BE)

Exmo(a) Senhor(a)
Gerente da Empresa de Viação Terceirense, Lda.,

Encarrega-me o Senhor Presidente da Comissão de Economia de remeter a V. Exa. o ofício e iniciativa regional sobre o assunto em referência.

Com os melhores cumprimentos,

Rui Silva
Coordenador Técnico
Departamento de Atividade Parlamentar
Assembleia Legislativa da R.A. Açores
Rua Marcelino Lima – 9901-858 Horta
Tlf. +351 292207666



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE: Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, solicitamos que não faça qualquer uso do respetivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: A segurança da transmissão de informação por via eletrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto suscetível de afetar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE: This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, you are kindly requested not to make any use whatsoever of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER: The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.

De acordo com o disposto na legislação de proteção de dados pessoais, informamos que os seus dados pessoais serão incorporados no nosso ficheiro de dados pessoais, com a finalidade de gestão da agenda de contactos da nossa empresa. O responsável pelo tratamento dos seus dados é a Barraqueiro, SGPS. Poderá exercer os direitos de acesso, retificação, oposição e apagamento através deste endereço de e-mail ou através do e-mail "privacidade@barraqueiro.com". O conteúdo deste e-mail é confidencial, sendo para uso exclusivo do destinatário acima indicado. Se ler esta mensagem e não for o destinatário indicado, informamo-lo de que é totalmente proibida qualquer utilização, divulgação, distribuição e/ou reprodução desta comunicação sem autorização expressa nos termos da legislação em vigor. Caso tenha recebido esta mensagem por erro, requeremos que nos notifique imediatamente por esta mesma via e proceda à sua eliminação.

According to the provisions of the personal data protection law, we inform you that your personal data will be incorporated into our personal data file for the purpose of contacts management on our company. The person entity responsible for the treatment of your data is Barraqueiro, SGPS. You may exercise the rights of access, rectification, opposition and deletion through this email address, or through the e-mail "privacidade@barraqueiro.com". The content of this email is confidential and is intended for the exclusive use of the above-mentioned recipient. If you read this message and are not the intended recipient, please be informed that any use, dissemination, distribution and/or reproduction of this communication without express permission according to legislation in force is strictly forbidden. If you have received this message by mistake, inform us immediately by the same method and delete it.

Parecer Escrito sobre o Projeto de Resolução n.º11/XIII (BE)

Recomenda o Governo Regional que proceda à imediata regulamentação e implementação do DLR n.º35/2023/A, de 17 de Outubro – Passes de Mobilidade para Transportes Públicos Coletivos

V/ referência: Proc.º109/11/XIII (de 02 de outubro de 2024)

A MOBI AZORES – MOBILIDADE E TURISMO, LDA, enquanto concessionária de transportes da Ilha Terceira, nada tem a obviar à implementação dos passes de mobilidade para os transportes públicos coletivos.

No entanto, devem ser desenvolvidas diversas ações que, no nosso ponto de vista, são essenciais para se poder cumprir o objetivo deste diploma.

A reconhecida estagnação do serviço, a ausência de modernização e o aumento de custos de operação, são temas de resolução prioritária, para que se tenha um sistema financeiramente sustentável, que responda à necessidade das populações e capaz de integrar as políticas tarifárias desenvolvidas pelos concedentes.

É claro e evidente que a legislação criada, ao longo das últimas décadas, com o objetivo de implementar melhorias no sistema, não surtiu o efeito esperado, pois não atacou a base dos problemas da operação das redes na região.

A simples aplicação da legislação em causa, por si só, não é um garante do cumprimento dos objetivos para o qual foi pensado. A maior mobilidade, a adequação do serviço às necessidades da população, a redução dos impactos ambientais com redução dos custos para o utilizador, não estão todos garantidos no documento. Na verdade, a questão da redução dos custos para o utilizador será, provavelmente, o único objetivo atingido.

Numa região onde as condições muito específicas de operação, sendo muito diferentes de ilha para ilha, onde existe uma sazonalidade muito significativa da ocupação do território e o número de utentes é reduzido, apresentam um desafio enorme na gestão eficiente da oferta e da procura e controlo de custos de operação. Estes fatores são fundamentais para o equilíbrio financeiro das concessões. A limitação dos recursos disponíveis das concessionárias e dos concedentes, para um investimento sustentável em renovação de frota e otimização e adequação das redes de transporte, são o maior entrave à redução dos impactos ambientais e aumento da mobilidade das populações.

A implementação de uma medida deste tipo deverá sempre ser antecedida por estudos que permitam prever os impactos no equilíbrio da oferta e da procura, evitando uma disrupção nos sistemas com consequências imprevisíveis.

Em concreto, identificamos um conjunto de aspetos que devem necessariamente ser atendidos no processo de regulamentação do atual Decreto Legislativo Regional n.º 35/2023/A, de 17 de outubro (“DLR 35/2023”) e que são os seguintes:

- a. Importa aferir se os pressupostos em que se baseia o DLR 35/2023 se mantêm válidos ou se o próprio diploma carece de revisão, desde logo no que se refere ao mecanismo para financiamento público (por parte do Governo Regional dos Açores) que não está claramente tratado no DLR 35/2023;
- b. A regulamentação desta matéria implica o tratamento de um conjunto de matérias com complexidade técnica e financeira, como sejam a definição dos tarifários e da repartição das receitas, matérias essas que implicam, previamente à sua implementação, uma análise da realidade existente, o que, tanto quanto se sabe, ainda não foi realizada até à presente data.
- c. O Artigo 3º, n.º 1 do DLR 35/2023, ao fixar as matérias que devem integrar obrigatoriamente o conteúdo do acordo a celebrar entre cada operador e o departamento do Governo Regional competente em matéria de transportes, não contém qualquer referência à previsão de obrigações de serviço público (designadamente de natureza tarifária) nem à compensação financeira das mesmas, o que, no plano legislativo, pode constituir uma omissão que condicionará o conteúdo do futuro regulamento (que se vier a prever estas matérias pode levantar um problema de falta de base legal).
- d. Existem matérias totalmente vagas no DLR 35/2023, como sucede, entre outras, com a avaliação de desempenho dos operadores que está prevista seja feita unilateralmente pelo Governo Regional dos Açores, aspeto que contraria as boas práticas do setor que exigem o envolvimento do operador no processo de avaliação, desde logo ao nível da fixação dos respetivos critérios.
- e. O DLR 35/2023 tem várias omissões relevantes, designadamente ao nível das regras/critérios que anualmente devem presidir à atualização dos preços/tarifas dos Passes de Mobilidade, o que pode comprometer seriamente a sustentabilidade financeira do mecanismo dos Passes de Mobilidade, tornando inexecutável a respetiva execução/aceitação pelos operadores.
- f. O procedimento de regulamentação do DLR 35/2023 deve seguir a tramitação legalmente prevista, ou seja, é necessário a preparação de um projeto de regulamento acompanhado da respetiva fundamentação, o qual deve ser sujeito a consulta pública, sob pena de ilegalidade do mesmo.

Ainda com relevo para a ponderação deste tema, acresce que a aplicação do PART (Programa de Apoio à Redução Tarifária nos Transportes Públicos) em 2019, é um bom exemplo disso. A redução significativa do valor dos passes (o nível médio dos descontos foi de 38%), levou a um aumento da procura do transporte público. Curiosamente o mais afetado foi o transporte ferroviário com um aumento de procura de 23% na CP e 30% na Fertagus (comboio que faz a travessia da ponte 25 de Abril), sendo que a transferência modal do transporte individual para o coletivo levou a uma insignificante redução de 2% do tráfego médio diário. O facto das redes e oferta não estarem preparadas para este aumento de procura, levou a uma degradação dos níveis de serviço e a um aumento das reclamações relacionadas com os transportes nomeadamente, no que toca a excesso de



lotação nos veículos, baixa frequência dos transportes e deficiente acesso a canais de compra e carregamento de títulos. Por outro lado, para a implementação deste apoio foi necessário um investimento, em 2019, de 100M€ vindos do orçamento do estado. Em 2022 esse montante já tinha crescido quase 38%.

Angra do Heroísmo, 22 de outubro de 2024